



## LEI Nº 1.734/13

Dispõe sobre a execução do Hino Oficial de Espigão do Oeste/RO em eventos e nas Escolas Municipais e Particulares de Ensino Fundamental e Médio do Município.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Oficial de Espigão do Oeste-RO, em todos os eventos promovidos pelo Município de Espigão do Oeste e uma vez por semana, nas escolas públicas municipais e particulares de ensino fundamental e médio.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, para o Poder Executivo Municipal através das Secretarias Municipal de Educação e de Esportes, Lazer e Cultura adotar as providências para efetiva aplicação do disposto na presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2013.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal